



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|--------------|--|------------|
| Data de última atualização: | 09/06/2021 | Data de validade: | 11/06/2023 |
| CNPJ: 61.074.506/0007-25 | | | |
| RAZÃO SOCIAL: BELGO BEKAERT ARAMES S.A. | | | |
| LOGRADOURO: R. EUGÊNIO PACELLI | | | |
| N.º: 551 | COMPLEMENTO: | | |
| MUNICÍPIO: CONTAGEM | | UF: MINAS GERAIS | |
| Responsáveis técnicos: | | N.º de registro no banco de dados do ibama: | |
| FLÁVIO ANTÔNIO LIMA | | 5859990 | |
| Atividades declaradas: | | | |
| Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010 | | | |

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.